MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/08/15
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI N.º 93 /2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N.º 3.800/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Cuidador, passando a compor o Anexo I - Estrutura de Cargos e o Anexo II - Quadro de Cargos e Vagas da Lei Municipal n.º 3.800, de 01/04/2004, conforme segue:

Anexo I - Estrutura de Cargos

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – GTA				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO / ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
CUIDADOR	I	A10	• Executar atividades de proteção social e de promoção à saúde em unidades e programas de acolhimento de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência sob seus cuidados; • Promover a administração e dosagem de medicamentos, quando prescrito por médico; • Promover a higiene pessoal dos usuários; • Demais atribuições correlatas.	ESCOLARIDADE: Ensino médio completo. FORMAÇÃO: Curso Técnico em Enfermagem, legalmente reconhecido. Registro no Conselho de Classe específico. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, podendo ser desenvolvidas em regime de escala ou turno, com revezamento, em horário diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados, a critério e necessidade do Município.
	II	A14		
	III	A18		
	IV	A22		

Anexo II - Quadro de Cargos e Vagas

GRUPO OCUPACIONAL	TÍTULO DO CARGO	VAGAS
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – GTA	**CUIDADOR**	33

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 06 de agosto de 2015.

EDGAR BUENO
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei *que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N.º 3.800/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A criação do cargo de Cuidador tem como objetivo atender essencialmente a demanda das Secretariais Municipais de Assistência Social e de Saúde no que tange ao pleno desenvolvimento das ações referentes à execução de atividades de proteção social e de promoção à saúde em unidades e programas de acolhimento de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

A Secretaria de Saúde realiza esses atendimentos no CAPSi, CAPSad, CAPS III, CAPS II bem como, em dois Módulos de Residência Terapêutica onde estão acomodados pacientes acometidos de transtornos mentais que não possuem vínculo familiar algum.

Já a Secretaria de Assistência Social realiza os atendimentos de proteção social nas unidades de Residência Inclusiva, a qual acolhe pessoas com deficiência que necessitam de cuidados especiais.

Atualmente esses serviços já são ofertados pelo Município, porém por profissionais terceirizados, contudo, a Secretaria de Assuntos Jurídicos emitiu parecer contrário à continuidade de contração terceirizada desses profissionais, embasado em característica de permanência e continuidade da prestação de serviços apontada pelo Tribunal de Contas, especificidades essas de cargo de provimento efetivo.

Para tanto, o Departamento de Recursos Humanos realizou estudo para a criação do cargo de Cuidador, realizando a descrição das atividades bem como o demonstrativo de impacto financeiro da criação de 33 vagas. Verificou-se também que as Secretarias dispõe de previsão orçamentária para o exercício de 2015 e já foi previsto o custo na LDO para o exercício financeiro de 2016.

Considerando a grande necessidade de dar continuidade a prestação desses serviços de proteção social e de promoção à saúde, é imprescindível a criação do Cargo de Cuidador.

Estas, Senhor Presidente, são as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

EDGAR BUENO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei em anexo, que cria 33 vagas para o Cargo de Cuidador, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2015 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
CRIAÇÃO DE 33 VAGAS DO CARGO DE CUIDADOR

EXERCÍCIO FINANCEIRO	2015	2016	2017
CUSTO ANUAL	R$ 480.963,00	R$ 1.016.975,00	1.078.481,00

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 06 de agosto de 2015.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal